



UNIVERSITAT
ROVIRA I VIRGILI

C/ de l'Escorxador, s/n
43003 Tarragona
Tel. +34 977 55 80 21
Fax +34 977 55 80 22
www.urv.cat

UNIVERSITAT ROVIRA I VIRGILI

Numero registre: 2-2020-000313-1
Data registre: 30/01/2020 11:51:22
Registre Sortida
Unitat: RA-RG - Registre General



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Núcleo de Intercambio i Cooperacão Interinstitucional da Unimontes
At. Cristina Sampaio –Programa de Pós- graduação
Campus Universitário Porfessor Darcy Ribeiro
Avenida Rui Braga, s/n
Vila Mauricéia
Montes Claros CEP 39401-089

Estimada Sra. Sampaio,

Por indicación de la secretaria general, le remito, adjunto, seis originales del convenio marco de colaboración entre la Universitat Rovira i Virgili (URV) y la Universidad Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), dos en catalán, dos en castellano, y dos en portugués, debidamente firmados por la URV.

Ruego, una vez firmados por su Institución, nos remitan un original en cada idioma para nuestros archivos, dirigido a la dirección indicada a continuación:

Universitat Rovira i Virgili
Subunidad de Gestión de Convenios y Registro
Edificio Rectorado
Calle Escorxador, s/n
43003 Tarragona

Atentamente,



Judith Basterra
Registro General

Tarragona, 30 de enero de 2020.

CONVÊNIO MARCO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSITAT ROVIRA I VIRGILI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

PARTES

De uma parte, a Sra. María José Figueras Salvat, Reitora da Universitat Rovira i Virgili (em diante, URV) em virtude de sua nomeação pelo Decreto 32/2018 de 7 de junho (DOGC 7638 de 8 de junho de 2018), que representa esta instituição de acordo com as competências que prevê o artigo 66 do Estatuto da URV, aprovado pelo Decreto 202/2003, de 26 de agosto (DOGC 3963, de 8 de setembro de 2003), e modificado pelo Acordo GOV/23/2012, de 27 de março (DOGC 6100, de 2 de abril de 2012). A URV tem domicílio na rua do Escorxador, s/n código postal 43003 de Tarragona, Espanha e seu NIF é Q-9350003-A.

E, da outra, o Sr. Antônio Alvimar Souza, Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, nomeado em 21 de dezembro de 2018, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, representante da Universidade Estadual de Montes Claros - tem domicílio na Rua Corinto Paranhos, 88 – Cintra. Montes Claros/MG. CEP: 39400-401, Brasil e seu CPF: 653.241.706-82.

Cada uma das partes declara, sob sua responsabilidade, que possui a capacidade jurídica para firmar este convênio.

ANTECEDENTES

A URV e a UNIMONTES, como instituições comprometidas com a formação superior, a pesquisa e promoção da cultura, desejam fomentar os programas educativos e de mobilidade dos membros de sua comunidade entre ambas por meio de programas de intercâmbio, com o objetivo de servir ao interesse mútuo, através de uma cooperação baseada na igualdade e na assistência mútua.

Por esse motivo, formalizam este convênio, de acordo com as seguintes:

CLÁUSULAS

Primeira. Objetivo da colaboração

Este convênio tem os seguintes objetivos:

1. Estabelecer as condições gerais da colaboração científica, técnica, docente e administrativa entre ambas as instituições.
2. Fomentar a realização de projetos conjuntos de pesquisa, formação e gestão, em função dos interesses comuns e dos meios disponíveis.
3. Fomentar a criação, organização e coordenação de atividades acadêmicas.
4. Facilitar o intercâmbio dos membros de sua comunidade segundo a normativa interna de cada instituição.

Segunda. Modalidades de colaboração

A colaboração entre as duas instituições se dirige ao intercâmbio nas áreas de docência, de pesquisa, de estudantes e de equipe administrativa e de apoio técnico. A URV e a UNIMONTES se comprometem, segundo a disponibilidade de meios próprios, em todas ou em parte das seguintes propostas:

1. Aceitar equipe docente, pesquisador e administrativo e de apoio técnico e estudantes da outra instituição.
2. Colaborar em programas de âmbito científico ou técnico de interesse para ambas as partes.
3. Trocar documentação e informação de âmbito científico e técnico.
4. Estabelecer formas de ajuda às equipes de ambas as instituições mediante a concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

Terceira. Organização da colaboração

1. Cada instituição deve nomear um coordenador ou coordenadora para supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas ao amparo deste convênio.
2. Ambas as partes se consultarão mutuamente sempre que considerem necessário.
3. Periodicamente, será apresentado um memorando explicativo dos projetos realizados ou em andamento, assim como a planificação dos novos projetos.
4. Os programas, sua duração e as modalidades de cooperação, assim como a possibilidade de ampliar as áreas de colaboração, se estabelecerão através de convênios específicos, que se anexarão a este primeiro convênio.

Quarta. Vigência

O presente convênio tem vigência desde o momento de sua assinatura e possui uma duração de 4 (quatro) anos, prorrogáveis mediante extensões. O total das extensões feitas não poderá superar os quatro anos.

Quinta. Extinção

O presente convênio poderá ser extinto pelo cumprimento das propostas pelo qual foi instituído ou por motivos que justifiquem sua extinção. Motivos que são:

- a) Expiração do período efetivo
- b) Em acordo unânime de todos os signatários.
- c) O não cumprimento das obrigações e compromissos assumidos por parte de algum dos signatários.

Neste caso, qualquer uma das partes poderá notificar à parte que não cumprir através de um requerimento para que as obrigações e os compromissos que são considerados não cumpridos sejam feitos em um prazo determinado. Este requerimento deverá ser direcionado ao responsável do mecanismo de seguimento, vigilância e controle da execução do convênio e para as outras partes signatárias.

Se, uma vez ultrapassado o prazo indicado no requerimento, o não cumprimento persistir, a parte que o emitiu deverá notificar às partes signatárias a simultaneidade da causa de resolução e o convênio se entenderá como resolvido. Se o convênio se extinguir por esta causa, as partes que se considerem lesionadas poderão pedir à parte ou às partes que não cumpriram uma indenização por danos e prejuízos.

- d) Por decisão judicial declaratória da anulação do convênio.
- e) Por qualquer causa diferente das anteriores prevista no convênio ou por lei.

Em todos os casos deverão ser cumpridos as tarefas e compromissos previstos nos convênios específicos vigentes no momento da extinção do presente convênio.

Sexta. Resolução de conflitos

Os signatários solucionarão em acordo mútuo qualquer dúvida ou controvérsia a respeito deste convênio mediante uma negociação consensual. No caso de este acordo não ser possível, os signatários submeterão as divergências em relação à interpretação ou o cumprimento deste convênio a outro meio de resolução, que seja determinado em consenso mútuo. No caso de não ser determinada uma solução em consenso, as partes se submeterão à jurisdição dos tribunais de Tarragona.

Sétima. Proteção de dados

As partes se comprometem a manter a confidencialidade das informações, os dados e a documentação que tenham acesso em virtude do presente convênio, assim como dos convênios específicos derivados deste; a não utilizá-los para usos distintos aos previstos e a velar pelo cumprimento da normativa sobre proteção de dados pessoais. Somente poderão ser acessados os dados pessoais ou cedê-los a terceiros quando seja previsto no presente convênio ou nos convênios específicos que sejam desenvolvidos posteriormente, ou quando seja estabelecida uma lei.

Oitava. Publicidade

Em detrimento do artigo 8 da Lei 19/2014, de 29 de dezembro, de transparência, acesso à informação pública e bom governo, este documento é publicado no Portal de Transparência da URV.

E, em prova de conformidade, assinam este convênio por duplicado, em espanhol, e português e catalão no lugar e data indicados abaixo.

Tarragona a 22 de janeiro de 2020

María José Figueras Salvat

A Reitora da
Universitat Rovira i Virgili

Antônio Alvimar Souza

O Reitor da
Universidade Estadual de Montes Claros

  UNIVERSITAT
ROVIRA I VIRGILI
RECTORAT

V20180613